Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O mês de maio é marcado por uma campanha de conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Trata-se da campanha "Maio Laranja", cor escolhida como sinal de alerta.

Segundo dados da Secretaria de Direitos Humanos, no Brasil a cada 8 minutos uma criança é abusada e 80% desses crimes ocorrem em ambiente familiar, sendo que só 2% são denunciados.

A Pandemia agravou essa situação devido às crianças não estarem indo para escola. E se antes havia por volta de 3 casos por mês, temos hoje em São Vicente aproximadamente 15 casos de abuso sexual infantil por mês.

Devemos dar um basta a esse tipo de violência e ampliar a divulgação dos canais de denúncia contra essas barbaridades.

Assim, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 59/21 - DOCUMENTO N.º 1621/21

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes informativos sobre o serviço de Disque Denúncia Nacional de Violência contra Crianças e Adolescentes (Disque 100) nos estabelecimentos públicos e privados de São Vicente.

Art. 1.º - Bares, restaurantes, lanchonetes, condomínio de edifícios, escolas municipais e particulares, lotéricas, farmácias, ônibus de transporte público e prédios públicos deverão ter fixados cartazes informativos do serviço "Disque 100".

Art. 2.º - Nos cartazes informativos deverão constar os seguintes dizeres: "Em caso de abuso, ameaça ou violência, ligue 100" e o número desta Lei.

Art. 3.º - A instalação de cartazes informativos deve ser feita em local de fácil alcance visual para todos.

Art. 4.º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo legal, a contar do início de sua vigência.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 6 de maio de 2021.

a) BENEVAN SOUZA

a) EDINHO FERRUGEM **a) ADILSON DA FARMÁCIA** **a) DR. PALMIERI**

a) JHONY SASAKI **a) HIGOR FERREIRA** **a) TIAGO PERETTO**

a) DERCINHO NEGÃO DO CAMINHÃO **a) WAGNER CABEÇA**

a) JAILTON JATOBÁ **a) JEFFERSON CEZAROLLI**

a) RODRIGO - DIGÃO